LEI MUNICIPAL Nº 4431 PROJETO DE LEI Nº 4765

"AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de São Sebastião do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios CNM, CNPJ nº 00.703.157.0001-83, entidade nacional de representação dos municípios, bem como autorizado a contribuir com repasses mensais de recursos no valor de R\$1.459,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A, a debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente em nome da Confederação.
- **Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião do Paraíso/MG nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais Órgãos Federais e Estaduais, normativos, de execução e de controle para:
- I Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do município.
- II Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais, Estaduais, e Regionais;
- IV Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão publica municipal.

Parágrafo único. O valor da contribuição acima mencionada poderá ser reajustado anualmente, sempre através de Assembléia Geral da Confederação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação 0019 020102 GABINETE DO PREFEITO 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 337014 CONTRIBUIÇÕES **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal